



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1068/2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Nova Guarita, e autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 45.246,58 .

Edson Gonzaga Ribeiro, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Nova Guarita-MT, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 45.246,58 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 07 - SECRET. MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 - Difusão cultural

Programa: 0007 - NOSSA CULTURA

Projeto / Atividade: 1.190 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

FUNCIONAL PROGRAM. – 07.005.13.392.0007.1190

3.3.90.31-00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte: 1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 **R\$ 10.000,00**

3.3.90.39-00 –Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 **R\$ 15.246,58**

3.3.90.48-00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 **R\$ 20.000,00**

Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais ESPECIAL provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 25 de março de 2026.

EDSON GONZAGA
RIBEIRO:65991958
904

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por EDSON GONZAGA
RIBEIRO:65991958904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=49504218000172, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=EDSON GONZAGA
RIBEIRO:65991958904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.26 08:55:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1068/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Vereadores,
Colendo Plenário.

Submeto à apreciação de V. Ex^a, o Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito adicional especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

A partir de 2023, a União entregará aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios o valor de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), constituindo-se como diretriz o saldo nas contas específicas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios na data de aferição dos recursos, na forma de regulamento.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no Art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a União descentralizou ao MUNICÍPIO o valor de **R\$ 45.246,58 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.719.00000000 - **Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022**

Por isso que a matéria tratada no presente Projeto de Lei é de extrema relevância para a Administração Pública Municipal e, portanto, espera-se que o presente projeto receba acolhido, subscrevo-me enviando a Vossas Excelências os meus protestos de elevada estima e apreço.